

## RESOLUÇÃO FAMES/CA/Nº005/2025

Regulamenta o funcionamento dos Grupos Oficiais da Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira”

O Diretor Geral da **FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO “MAURÍCIO DE OLIVEIRA”**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme consulta ao Conselho Acadêmico desta Instituição de Ensino Superior;

RESOLVE:

**Art. 1º** Os Grupos Oficiais são instrumentos do desenvolvimento da atividade artística dos discentes e docentes.

**Art. 2º** Poderão integrar os Grupos Oficiais discentes, docentes e convidados.

**Art. 3º** Os Grupos Oficiais classificam-se em:

- I. **Permanentes:** Vinculados às atividades acadêmicas de disciplinas práticas e laboratórios, conforme o Projeto Pedagógico de Curso vigente, mediante solicitação de docente da disciplina, que atuará como coordenador.
- II. **Livres:** Demais grupos que atendam aos requisitos desta resolução, mediante solicitação de docente da FAMES, que atuará como coordenador.

**Art. 4º** A solicitação para criação de Grupos Oficiais, tanto Permanentes quanto Livres, deverá ser formalizada na primeira semana do primeiro período letivo, utilizando o formulário padrão do Anexo I.

**§1º** A renovação da continuidade do Grupo Oficial deverá ser solicitada anualmente, na primeira semana do primeiro período letivo, por meio do formulário do Anexo II.

**§2º** Em caso de alteração das informações enviadas no início do semestre letivo, o coordenador do grupo oficial deverá encaminhar as modificações à Comissão Artística-pedagógica da FAMES.

**§3º** As solicitações de criação e renovação serão analisadas e aprovadas pela Comissão Artística-pedagógica da FAMES com base no cumprimento dos requisitos desta resolução.

**Art. 5º** A composição dos Grupos Oficiais Livres deverá ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de docentes e/ou discentes regularmente matriculados na FAMES.

**Art. 6º** Os Grupos Oficiais Livres deverão realizar, no mínimo, duas apresentações semestrais para a FAMES, em datas e horários previamente acordados com a Direção Geral.

**Parágrafo Único** Em apresentações externas, o grupo deverá mencionar a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira”.

**Art. 7º** A carga horária dedicada pelos integrantes dos grupos será atestada semestralmente pelo coordenador do grupo.

**Parágrafo Único** O ateste da carga horária deverá ser realizada por meio do pedido de renovação da participação no grupo, conforme o modelo do Anexo II.

**Art. 8º** A Coordenação de Secretaria, em conformidade com o artigo 215 do Regimento Interno da FAMES, emitirá aos discentes integrantes dos Grupos Oficiais Livres certificados de atividade complementar, nos quais constarão a carga horária e a função desempenhada por cada estudante no respectivo grupo.

**Art. 9º** A lista dos Grupos Oficiais será disponibilizada e atualizada semestralmente no site oficial da FAMES.

**Art. 10** É vedado o recebimento de remuneração externa pela participação em eventos com os Grupos Oficiais.

**Parágrafo único** Ajuda de custos (diárias e passagens) e recursos financeiros obtidos por meio de editais de fomento cultural e de pesquisa não se caracterizam como remuneração.

**Art. 11** Casos omissos e dúvidas na aplicação desta resolução serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico.

**Art. 12** A Resolução nº 01/2015 fica revogada.

**Art. 13** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 18 de julho de 2025.

**FABIANO ARAÚJO COSTA**  
Diretor Geral da FAMES

## ANEXO I

### PROJETO DE CRIAÇÃO DE GRUPOS OFICIAIS

#### A. Identificação do Projeto

Tipo De Projeto: Grupo Oficial Permanente ( ) Grupo Oficial Livre ( )
Nome do docente/proponente: <sup>1</sup>
Carga horária semanal dedicada à ensaios:

#### B. Apresentação do Projeto

Informações gerais, caracterização/escopo do grupo/atuação do grupo.

#### C. Justificativa do Projeto

*Descrever a relevância social/institucional e as contribuições do projeto para a trajetória formativa e o alcance das metas institucionais.*

#### D. Objetivos

*Descrever as finalidade e metas do Grupo no âmbito formativo e institucional, apontando a relevância*

<sup>1</sup> Vide Art. 3º, incisos I/II.





Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FABIANO ARAUJO COSTA**  
DIRETOR GERAL  
FAMES - FAMES - GOVES  
assinado em 22/07/2025 17:26:12 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/07/2025 17:26:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ESTELA RIBEIRO MAGALHAES (ASSESSOR JURIDICO - ASJUR - FAMES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GZ1GWW>